

APRENDER PARA EMPREENDER - SÃO FRANCISCO

Em busca do conhecimento e aperfeiçoamento em confeitaria, um grupo de 16 pessoas do município de São Francisco-SP, iniciou na noite da última segunda-feira, dia 6 de fevereiro, o curso promovido pelo SEBRAE, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Francisco, Fabrique e venda produtos de confeitaria.

Além da confecção de Bolos e doces, os alunos irão aprender um pouco do empreendedor, cuidar das finanças, precificar e fazer o marketing de seus produtos. Aulas na teoria e na prática que proporcionará os alunos a tirar do papel o sonho de ser um confeitador profissional.

“Estamos iniciando um trabalho muito bonito na área de alimentação de confeitaria, com toda a parte de gestão, de marketing, e a parte técnica. Esta oportunidade é graças à parceria do SEBRAE com a prefeitura, que oferece a oportunidade as pessoas, com o objetivo de trazer desenvolvimento para a cidade de São Francisco, com cursos, com oportunidade de renda e trabalhos” enfatizou a Consultora de Negócios e Gestora na microrregião de Santa Fé do Sul

A aluna Maria Vera Lucia Marliere Geraldo, é apaixonada por cozinha e resolveu fazer o curso. “Estamos aqui para aprender, se desenvolver buscando resultados, espero ser gratificante este curso”, falou Vera. Já a alu-



na Rose Natalina Costa que já trabalha com pães e bolos simples, buscou realizar o curso para aprimorar seu conhecimento. “Tenho um pouco de conhecimento, como faço bolos e pães, para café da manhã, venho para aprender a confeitaria.” Afirmou Rose.

O curso de confeitaria é o primeiro oferecido ao município, após a inauguração do Posto SEBRAE em São Francisco, onde a responsável é a Agente do SEBRAE, Vanessa Pinha.

“Iniciamos o curso Fabrique e venda produtos de confeitaria, onde os alunos estarão aprendendo sobre marketing e vendas, e também a confeccionar os produtos de confeitaria, para poder estar empreendendo em nossa cidade.” Destacou a Agente.

Com duração de um mês o curso está sendo realizado no Departamento de Desen-



volvimento Social (DDS), onde também fica localizada o Posto SEBRAE.

Edivaldo Mella Iannascoli

Chefe do Setor de Comunicação Prefeitura de São Francisco

(17) 98807-7711

CONVÊNIO UNIFUNEC

Nessa semana, o Prefeito Dodô e Vice Maurão estiveram na UNIFUNEC em reunião com o Presidente da Instituição e Vice-Prefeito de Santa Fé do Sul Capitão Benitez.

Na ocasião foram abordados temas como os cursos ofereci-

dos pela universidade, novidades para esse novo ano letivo e principalmente sobre o desconto oferecido pela Prefeitura aos alunos do município.

Com isso, durante a reunião foi assinado o convênio assegurando o desconto para os estu-

dantes durante esse ano.

A atual administração mostra, além de competência, capacidade de influência junto aos órgãos de educação. Isso trará um impacto na vida de muitas pessoas, pois, pode ser a grande chance de muita gente ter aces-

so ao tão sonhado curso de ensino superior.

Agradecemos ao Capitão Benitez pela recepção, ao Prefeito Dodô, Vice Maurão e toda Câmara Municipal pelo trabalho em prol da educação de Palmeira D'Oeste.



MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO

Big CENTER

17 3651-1125 ☎ 17 99668-8821 ☎

CASA DO LAVRADOR
— Agropecuária —

Rua XV de Novembro N° 46-80
Centro - Palmeira D'Oeste/SP
(17) 3651-1547

Clinica referência na região em implantes dentários e próteses sobre implantes.

Nossos Serviços

- Clinica Geral
- Ortodontia
- Tratamento de Canal
- Clareamento Dental
- Próteses Fixas e Móveis
- Lentes de Contato Dental
- Lipopapada
- Botox / Preenchimento

Sorria com confiança!

Agende sua avaliação!

☎ 17 99629.9213

UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO

📍 PALMEIRA D' OESTE

Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

TIPOESTE

OFF-SET TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME

Você imagina, a gente imprime!

- Cartões de Visita
- Panfletos
- Cardápios
- Pastas
- Receituários
- Encadernações
- Fichas e Formulários
- Carimbos
- Envelopes
- Adesivos de Vinil e Troca de Óleo
- Faixas
- Banners
- Brindes Personalizados
- Imãs de Geladeira
- Comanda e Talões

17 99636-2825 ☎ 17 99602-6490 ☎

Av. Carlos Gomes nº 4960 | Palmeira D' Oeste/SP

graficatipoeste@gmail.com

INSCRIÇÕES ABERTAS 2023

CURSO DE REDAÇÃO
Presencial e Online

“Porque a redação decide!”
garanta sua vaga

☎ (17) 99616-3682 @profmarcondesjales



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -
Centro - Palmeira d'Oeste

D'Oeste
Posto de Serviço
(17) 3651-1129
ABERTO até as 24hs

Drogaria Parati
Dedicada a você

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

CAMAC
CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Lúide Amorim Mendes
Tiragem: 500 exemplares

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com

Diagramação e Impressão:
Designer Gráfico: Renato Furlan Neto (17) 99755-6687
Impressão Editora JG Rio Preto - CNPJ 00.273.211/0001-06 - FONE (17) 3224-9175

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-IPREM
CONTRATADO: MARCOS BETTEGA DE LOYOLA-ME
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.II - LEI 8.666/93)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA
VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2023
CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-IPREM
CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.II - LEI 8.666/93)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAL
VALOR : R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2023
CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2022
ORIGEM: CONTRATO - 03/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de janeiro 2024 o presente contrato nº003/2022, destinado a prestação de serviços profissionais de consultoria financeira e estudo ALM (Asset Liability Management)
VALOR GLOBAL: R\$12.643,20 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
VALOR MENSAL: R\$1.053,60

ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023
VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/01/2024
AMPARO LEGAL: fundamenta-se no disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Li Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações posteriores.
CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-IPREM
CONTRATADO: RENATO FURLAN NETO
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.II - LEI 8.666/93)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE
VALOR: R\$ 1.020,00 (MIL E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023
CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019
ORIGEM: CONTRATO: 006/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
CONTRATADO: SERGIO VENANCIO VICENTE-ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023, o presente contrato nº 006/2019, destinado a prestação de serviços Contábeis e a Elaboração dos Pacotes e Envio ao Audeps.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00
VALOR MENSAL: R\$ 1.430,00
ASSINATURA: 29/12/2022
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
AMPARO LEGAL: fundamenta-se no disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações posteriores.
CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000 - Marinópolis - SP.
Fone/Fax - (17) 3695-1101 - email: executivomarinopolis@yahoo.com.br
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

PORTARIA Nº 293, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DE SISTEMA DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no item 09 do edital de Licitação nº 001/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo ao Fornecimento de Sistema Pedagógico de ensino, para fornecimento de Material didático aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º) acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade e acesso a portal de conteúdo na internet para alunos, professores e gestores, relativo ao processo Licitação nº 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 e, nomeando para compô-la, os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
Edna Aparecida Oliveira Mendes	12.744.364-2	042.202.918-14	PEB II- Ed. Física
Eliane Cristina da Silva	25.785.947-6	259.058.228-59	Professora PEB I
Kerussa Zignani Marangon Pereira	40.546.939-1	315.419.118-65	Professora PEB I

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Marinópolis/SP, em 17 de Janeiro de 2023.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone/Fax (17) 3695-1101

DECRETO Nº 2.604, DE 08 FEVEREIRO DE 2023.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais que especifica".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os preparativos para o Carnaval, festa popular comemorada nacionalmente, e
CONSIDERANDO que o ponto facultativo na repartição pública municipal nesses dias revela-se convenientemente para o público, para os servidores e para a Administração Pública,

Resolve decretar o seguinte:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, pertencentes à administração direta, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O disposto nesse artigo não se aplica:
I- as unidades que funcionem ininterruptamente;
II- a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marinópolis, SP, 08 de fevereiro de 2023.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

EDUARDO DE SOUZA CRUZ
Auxiliar Técnico Administrativo

Instituto de Previdência Municipal de São Francisco

EXTRATO DE CONTRATO

Categoria	2º TERMO ADITIVO de prazo
Processo nº	DISPENSA Nº 001/21
Objeto	Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada e discriminada no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.
Contratante	Instituto de Previdência Municipal de São Francisco-SP
Contratada	CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Vigência	10/02/2023 a 10/02/2024
Valor Global	7.947,36 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Assinatura	10 de Fevereiro de 2023

São Francisco/SP, 10 de FEVEREIRO de 2023.
Diullia Caroliny Lucas Pires
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Elenita Bocalon Pires no uso de suas atribuições conforme o estatuto social convoca os Cooperados da Cooperativa Agropecuária de Palmeira D'oste, para comparecer em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que fará realizar em sua sede social à Avenida Carlos Gomes nº 5369 nesta cidade de Palmeira D'Oeste às 17 horas do dia 29 de Março de 2023, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados;

Será tratada a seguinte ordem:

- Relatório da Gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal

Palmeira D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2023

Elenita Bocalon Pires
Presidenta
Elenita Bocalon Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO NO ANEXO I, QUADRO “D”, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto do Anexo I, Quadro D (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo):

- 01 (um) Cargo de Agente de Contratação – Efetivo – 30 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes da referência “26”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’ OESTE-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações no sistema de Ensino, com recurso do FUNDEB do exercício de 2022.

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo “caput” deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.058, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE PADRE EMANOEL D’ALZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Irmandade Padre Emanuel D’Alzan, cadastrada no CNPJ Nº 51.842.292/0001-40 no valor de até R\$ 48.830,00(quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo Único – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º - O termo de fomento será executado de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração e conveniência das partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de até R\$ 48.830,00(quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d’ Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
DECRETO N.º 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 72 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a contratação direta, nos termos do quanto disposto na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 3º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º - Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 4º - É dispensável a licitação:-

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos artigos. 3º, 3º - A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE

prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que este for disponibilizado pelo Governo federal, devendo ser divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do município enquanto aquele não estiver disponível.

§ 5º - A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º - Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 5º - Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado pelo Governo Federal, os extratos deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 6º - A administração municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, 24 de janeiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

DECRETO N.º 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Palmeira d’Oeste, nos dias 20 de fevereiro de 2023 e 21 de fevereiro de 2023 (Segunda e Terça-feira de Carnaval), o expediente normal deverá restabelecer-se no dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA GESTORA PARA TERMO DE COLABOÇÃO 001/2023 PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI NÚMERO 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de PALMEIRA D’ OESTE, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA A SENHORA IZILDINHA APARECIDA QUIÉRICO, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste-SP.

Art. 1º - São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmeira d’Oeste, 26 de janeiro de 2023

Reinaldo Sazavi

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 31, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE, exonerar, a pedido, o Senhor LEANDRO DIANA BORTOLOZZO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 44.514.591-2 e do CPF n.º 378.286.998-24, na qual o mesmo exerceu desde 01 de fevereiro de 2022, o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE, exonerar, a pedido, a Senhora LUCIANE MARTIR QUEIROZ, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 40.573.731-2 e do CPF n.º 368.563.828-98, na qual a mesma exerceu desde 03 de novembro de 2021, o cargo de SERVENTE DE ESCOLA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, o Sr. EDUARDO SANT’ANNA FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Terezinha Beraldi Secafim, nº 6834 – Jardim São Pedro na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 44.514.569-9, CPF n.º 368.322.498-37, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado de 20/05/2022 para o emprego de PROFESSOR PEB II - ARTES, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, a Sr.ª MAYARA DA SILVA SOUZA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua José Teodoro de Araújo nº 654, Centro, na cidade de Aparecida d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 44.681.988-8, CPF n.º 372.011.738-39, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado em 20/05/2.022 para o emprego de PROFESSOR PEB II - ARTES, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, a Sr.ª CLAUDIA MACHUCA MARAIA FERRO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio das Flores nº S/N, Córrego Das Três Barras, na cidade de Marinópolis – SP, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 40.573.283-1, CPF n.º 363.728.338-75, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado em 20/05/2022 para o emprego de PROFESSOR PEB II - ARTES, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, o Sr. LEANDRO DIANA BORTOLOZO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Beraldi, nº. 59-19, COHAB Luiz Palata na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 49.726.735-4, CPF. n.º 378.286.998-24, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado de 20/05/2022 para o emprego de TRATORISTA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, o Sr. BRUNO AUGUSTO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Mercedes Costi, nº. 32135, Cohab João José Dias na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 52.844.638-1, CPF n.º 490.587.618-43, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado de 20/05/2.022 para o emprego de ENFERMEIRO, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 23 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP

PORTARIA N.º 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 01/02/2023, a Sr.ª VERIDIANE ALVES RIBEIRO, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Do Estado, nº 1577, Jardim Trianon, na cidade de Jales – SP, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 43.301.035-6, CPF n.º 225.081.308-69, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado em 20/05/2.022 para o emprego de ENFERMEIRO, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 23 do Quadro de Pessoal. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2023

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 040 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 06/02/2023, o Sr. GUILHERME DE FREITAS GASQUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Clésia nº 5142, Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 49.726.735-4, CPF. n.º 435.055.488-20, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 02/2019, datado de 31/01/2019 para o emprego de DENTISTA IV, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 25 do Quadro de Pessoal Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, a pedido, a Senhora JAQUELINE MARIA CARRASCO MICHELINI, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.578.771-X e do CPF n.º 337.950.098-47, na qual a mesma exerceu desde 11 de abril de 2022, o cargo de DENTISTA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRASE

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente portaria, designar a Sra. Eliana Malheiro Martins Ferreira, e o Sr. Vinicius Verzotto Teixeira, engenheiro civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5070351145-SP, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira d'Oeste-SP, 07 de fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2023 - PROCESSO Nº 005/2023 - PREGÃO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Carnaval de Rua 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, consistente na contratação de Show Musical de Bandas, locação de palco com c/ camarim anexo, som e iluminação, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, na cidade de Palmeira d' Oeste - SP.

CONTRATADA: RENAN DIAS LEITE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.750.382/0001-40 com sede na

Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 175, centro, no município de Três Fronteiras - SP – CEP: 15.770-000.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro 2023.

LICITAÇÃO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão nº 003/2023, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; RENAN DIAS LEITE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.750.382/0001-40 com sede na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 175, centro, no município de Três Fronteiras - SP – CEP: 15.770-000, para Contratação de empresa especializada na realização do Carnaval de Rua 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, consistente na contratação de Show Musical de Bandas, locação de palco com c/ camarim anexo, som e iluminação, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, na cidade de Palmeira d' Oeste - SP. Com valor total estimado em R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais).

REGISTRE-SE PUBLICUE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 03 de Fevereiro de 2023.

REINALDO SAVAZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos - Gêneros Alimentícios utilizados no Preparo da Merenda Escolar para o Ano de 2023 do Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalette.sp.gov.br/licitacoes, com abertura no dia 01 de março de 2023, iniciando o credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
CONTRATADO: PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 33/2022

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP

Reequilíbrio Financeiro e Acréscimo de Horas Semanais

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 06 de feveiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete

CONTRATADO: ALVES & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 02/2022

OBJETIVANDO: C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E MATÉRIAS AFETAS À COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO JURÍDICO, AS SECRETARIAS DE DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Prorrogação de Prazo.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 24 de Janeiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Torna público que: - Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Lote”, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e fornecimento de peças para conserto dos ônibus (DJC-0786) E Micro-Ônibus (BPZ-2936), a sessão pública será no dia 01/03/2023, com início da abertura das propostas às 13:00 HR.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA.

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 10 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023
Concurso Público nº 01/2022

Jeder Fabiano Santiago Souza,
Prefeito Municipal de Santa Salete - SP, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- CONVOCAR, os candidatos (as) listados (as) abaixo, aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2022, realizado no dia 18 de setembro de 2022, homologado no dia 10 de outubro de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santa Salete, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, munidos (as) de documentos pessoais e habilitações exigidas conforme item 3 e item 13 do Edital nº 01/2022 do referido Concurso Público, para tomar posse no respectivo cargo, a saber:

AUXILIAR DE SERVIÇOS	
NOME	POSIÇÃO
PAULO HENRIQUE MASTELARI	8º
DARLEY DE SOUZA PEREIRA	9º
FABRICIO FRENHANI	10º
MONIQUE SANDI CARNEIRO DA SILVA	11º

II – O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, implicará na desistência do candidato.

Notifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Salete - SP, 01 de fevereiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
SANTAGO SOUZA:329255448
94
Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

DECRETO Nº 2607, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes do cadastro imobiliário do município para cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis localizados na zona rural do município;

CONSIDERANDO o estabelecido no Código Tributário do Município, em seu artigo 200, item II e no Decreto nº 2.218, de 03/01/2019, na Parte C – dos Valores Venais Rurais;

DECRETA:

Art. 1º - O valor de pauta do hectare de terra no município de Marinópolis a partir de 10 de fevereiro de 2023 está fixado em R\$ 18.469,51 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP, 10 de fevereiro de 2023.

EVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP, em data supra.

Investimento em bolsas de estudos teve aumento de quase 50% em São Francisco

A formação universitária e técnica é fundamental para se ter um bom trabalho e se desenvolver na sociedade. Para a Prefeitura de São Francisco-SP, dar a oportunidade aos jovens ingressarem em uma universidade ou escola técnica, vai além do desenvolvimento dos próprios alunos e da luta por um futuro melhor. Neste ano foi investido 49% a mais que no ano de 2022 no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do município.

O programa de bolsas também aumentou o número de beneficiários, no ano de 2022 foram atendidos 95 estudantes, já neste ano o programa beneficiará 99 estudantes, levando em consideração que alunos que concluíram os estudos no ano passado não continuam recebendo as bolsas.

Segundo a estudante de Biomedicina, Caroline Nogueira Ferreira, a bolsa de estudo é muito importante para os estudantes do município, pois sem essa ajuda, não conseguiria estar cursando o curso. "As



mensalidades são pesadas para o orçamento das famílias, principalmente das que não tem condições financeiras". Afir-

mou a universitária.

Depois da análise dos critérios necessários para receber a bolsa, ficou determinado o valor

de R\$ 200,00 mensais para cada estudante, sendo de valor integral para os alunos no qual os cursos são de valores inferiores

a R\$ 200,00. Gerando um custo mensal de R\$ 19800,00. Foi investido R\$ 216 mil em bolsas de estudo, R\$ 71 mil a

mais em relação ao ano anterior que foi investido R\$ 145 mil. As bolsas de estudo do Município de São Francisco são integralmente de recursos próprios, que são os impostos pagos pelos municípios.

"A bolsa de estudo ajuda no pagamento da mensalidade da faculdade, com isso o valor final que pagamos é muito menor. Com a bolsa tenho a possibilidade de cursar um curso que sem o auxílio não conseguiria." Destaca a estudante de Serviço Social Angélica Teodora Macedo.

O pagamento das Bolsas de Estudo, passa por alteração neste ano, sendo pago 11 meses, de fevereiro a dezembro. Algumas faculdades terão o desconto da bolsa direto no boleto.

Para os Estudantes de universidades federais será criado um novo programa para auxiliar as famílias, o projeto está sendo estudado pela administração do município.

Além das Bolsas de Estudos, a Prefeitura de São Francisco, disponibiliza dois ônibus aos estudantes de Jales e Fernandópolis de forma gratuita, com os recursos próprios do município.

Os estudantes que recebem ou receberam o auxílio do município são gratos a este benefício, é o caso da Enfermeira Camila Montalvão que se formou em 2022 "Se não tivesse a bolsa, não teria feito a faculdade que eu queria. O valor era muito alto, cheguei a passar em uma universidade federal, porém não tinha condições financeiras para me sustentar por lá, e nem minha família. Então realmente sem a ajuda da bolsa eu não teria nem começado a faculdade na verdade." Declarou a Enfermeira Camila.

Os alunos aprovados pelo edital podem retirar o valor da bolsa, a partir do dia 10 às 13h, na Prefeitura de São Francisco.

Edivaldo Mella Iannascoli
Chefe do Setor de Comunicação
Prefeitura de São Francisco
(17) 98807-7711

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

Início da Licitação: 31 de Janeiro de 2023.

Encerramento: 07 de Março de 2023, às 09:30 horas.

Os envelopes contendo a documentação e proposta devem ser protocolados na Prefeitura até o dia 7 de março às 9:00 horas.

Encontra-se aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023, tipo de licitação maior oferta, objetivando a seleção das melhores propostas para a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Quiosques

n.º 01, 02, 04 e 05. Medindo 9 metros quadrados, com telhas portuguesa branca, dentro do quiosque tem pia lavatório, tendo 04 (quatro) guarda-sol, 04 (quatro) mesas de cimento e bancos também de cimento, cada, localizado no Calçadão.

O Quiosque será destinado para exploração comercial, tais como: gêneros alimentícios de lanchonete, sucos, sorveteria e/ou produtos derivados e bebidas em geral, exceto bebidas alcoólicas destiladas.

Edital Completo em: <https://palmeiradoeste.sp.gov.br>

**QUIOSQUES DA PRAÇA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2023**

**Início da Licitação: 31 de Janeiro de 2023.
Encerramento: 07 de Março de 2023,
às 09:30h.**

Edital completo em: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

PALMEIRA D' OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL

**DOE SANGUE
DOE VIDA
SEJA UM DOADOR**

Vidracaria & Esquadria
ArtLUZ

(17) 3651-3333
(17) 99788-5322

Av. Miguel Garcia, SN - Distrito Industrial
(Trevo) Palmeira D' Oeste/SP

Doe Sangue

**VOCÊ É
O TIPO
CERTO DE
ALGUÉM**

RESIDENCIAL
PÔR do SOL
Palmeira D' Oeste/SP

ESGOTADOS
LOTES 200 mts²

**CONFIRA NOVAS
OPORTUNIDADES!**

Em LOTES à partir de: **240 mts²**

Você financia direto com o Empreendimento

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

Informações / Plantão de Vendas
17 99668-6735 / 99711-9654

ESCOLA DE MÚSICA
Aparecida Talhari

VIOLÃO - TECLADO - VIOLINO
GUITARRA - PIANO
TÉCNICA VOCAL - ARTES CÊNICAS

17 99711-7665
Rua Padre Anchieta, 56-22 - Centro
Palmeira D' Oeste-SP